

Lei nº 665/2013
De: 05/08/2013

"Autoriza concessão de repasse de subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo e das outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertópolis aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.564.072.0001-00, com sede a Rua Doutor Yosino Abrantes, 511, Bairro São Vicente, Aguas Formosas - MG, visando a assistência e acesso a saúde de todos os moradores da região.

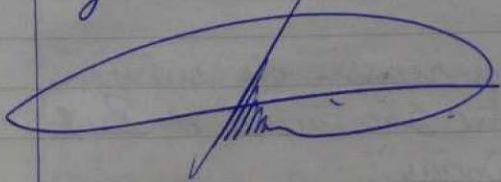
Art. 2º O valor total da subvenção para o exercício financeiro de 2013 é de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), e será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 10.1220014, código 3.3.90.39.00, ficha 204.

Parágrafo único. Os repasses serão feitos em parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Será verificado ao final de cada trimestre que a realização da receita não poderá comprometer as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas trimestrais de arrecadação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prezatura Municipal de Bertópolis, em 05 de agosto de 2013.



Lei n.º 666/2013

De: 17/10/2013

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios Águas Formosas, Fronteira dos Vales, Crisolita, Umburatiba e Bertópolis objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - CIGRES nos termos da Lei n.º 11.107 de 6 de abril de 2005 e da Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010."

A câmara municipal de Bertópolis, através de seus representantes legais aprovou e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios Águas Formosas, Fronteira dos Vales, Crisolita, Umburatiba e Bertópolis com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal Público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - CIGRES.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária do município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua